



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO**

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
PREÂMBULO**

DIA	14/12/2018
HORA	Às 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiotá/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8h às 11:56h e das 13h às 15:40h E-mail: licitacoes.candiot@gmail.com Home page: www.candiot.rs.gov.br

O Município de Candiotá torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 232/2012, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço sob Critério de **“MENOR TAXA SOBRE MONTANTE”**

DO OBJETO

1. Contratação de Instituição Financeira para operação de Microcrédito para atendimento ao Programa “Você empreende, Candiotá Apoiá”, conforme Lei 1844 de 29 de Dezembro de 2017.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Candiotá, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
 - e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
5. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
8. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - e. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO

11. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares. A empresa que não mandar representante, automaticamente está impossibilitada de participar dos lances.
12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B”), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 – Serviços de transporte de cascalho
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 – Serviços de transporte de cascalho
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

15. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
16. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

17. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
18. A proposta deverá conter:
 - a. A proposta deverá apresentar a composição do percentual da taxa sobre o montante liberado, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula, por operação realizada, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução das atividades relacionadas à primeira etapa, observando-se a meta estipulada no Termo de Referência para o desenvolvimento do Programa de Microcrédito do Empreendedor, no preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, tributos e outros.
 - b. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
19. A proposta deverá obedecer os seguintes critérios:
20. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, taxas, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta Licitação.
21. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
22. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23. O julgamento da Proposta será por MENOR TAXA DE MONTANTE LIBERADO. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
24. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
25. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
26. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
27. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

28. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
29. É vedada a oferta de lance com empate.
30. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
31. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
32. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
33. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
34. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
35. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
36. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
37. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
38. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

39. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
40. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:
 - a. Habilitação Jurídica:
 - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo I**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

b. Habilitação Fiscal:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União e regularidade perante a Seguridade Social (INSS), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso.
- v. Prova de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- vi. Prova de Regularidade com a justiça do trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhista. (www.tjs.jus.br)

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iii. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- iv. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social; Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

d. Qualificação Técnica

- i. Comprovante de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ii. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços prestação de serviços conforme objeto deste edital.

41. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

42. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
43. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

45. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da ocorrência.
46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
47. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO

As despesas decorrentes para a realização dos serviços correrão por conta SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

48. O pagamento será A VISTA, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade com os serviços realizados.

DAS SANÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

49. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato;
 - f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
50. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
51. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

52. Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
53. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
54. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
55. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
56. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.
57. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
58. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
59. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.
60. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
Anexo III - Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
Anexo V – Minuta de Contrato

Para maiores informações:



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

- a) Informações Editais: Fone/fax (053) 3245-7299 Serviço de Compras e (053)3245-8020 com Alexandre Vedoto.
- b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Serviço de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.
- c) Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 14h36min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br;
- d) A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, 03 de dezembro de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de prestador de serviços de agente de microcrédito especializado, mais especificamente Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, para operacionalização do Programa “Você Empreende, Candiota Apóia”.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do poder público municipal em atender a Lei Municipal N°. 1844, de 29 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Candiota para custear o Programa “Você Empreende, Candiota Apóia”, que visa o desenvolvimento de ações de incentivo e fortalecimento do comércio, indústria, produção agropecuária e prestação de serviços locais, gerando emprego, renda e o crescimento da economia local. Sendo que as empresas serão selecionadas para aderir ao Programa mediante Requerimento e Plano de Negócios, a serem apreciados e aprovados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Para melhor atender as diversas ações do Programa, observamos que há certa complexidade no que se refere à operacionalização dos recursos financeiros que serão repassados aos empreendedores interessados, consideramos de extrema importância a contratação de prestador de serviços especializado, no intuito de garantir a saúde financeira do Programa e o controle do retorno destes recursos.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

1. Realizar análise prévia da documentação apresentada pelo empreendedor à Sala do Empreendedor;
2. Realizar levantamento de dados/informações socioeconômicos do micro empreendedor, desde a análise de crédito, bem como consulta de inadimplência;
3. Realizar visita técnica ao tomador do crédito para avaliação das instalações do negócio, gerando parecer da avaliação;
4. Encaminhar a Sala do Empreendedor, parecer referente à análise realizada da documentação e da consulta de crédito;
5. Auxiliar o Comitê Gestor nas avaliações das propostas de adesão;
6. Gerar/emitir contrato entre a instituição e o micro empreendedor.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

4.1 Equipamentos necessários para a execução das tarefas na Sala do Empreendedor, sendo computadores, impressoras, telefone e outros necessários para execução dos serviços a serem prestados;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

4.2 Disponibilizar a Sala do Empreendedor para realização das atividades;

4.3 Disponibilizar servidor para treinamento para lançamentos das ações no Programa/software da contratada;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar Programa/Software para lançamento das informações para gerar contrato e acompanhamentos gerais;
- b) Disponibilizar treinamento ao agente da Sala do Empreendedor da Prefeitura Municipal de Candiotá para utilização do Programa/Software;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- d) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para assessoramento ao agente da Sala do Empreendedor de Candiotá;
- e) Monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos conforme projeto apresentado e aprovado no Comitê Gestor;
- f) Monitoramento dos vencimentos e pagamentos das parcelas a serem pagas pelo tomador;
- g) Realizar cobranças administrativas e judiciais de inadimplentes, sendo as despesas decorrentes da mesma por parte da instituição de crédito;
- h) Oferecer a menor taxa administrativa ao tomador.

6. PROGRAMAS/LIMITES DE CRÉDITO

Ações Desencadeadas pelo Programa estão de acordo com Anexo único da Lei Municipal 1844/2017.

6.1- PRIMEIROS PASSOS

OBJETIVO: A ação tem por objetivo fortalecer e incentivar novos empreendedores, diversificando os serviços oferecidos no Município de Candiotá.

PÚBLICO ALVO: Toda e qualquer empresa instalada e devidamente legalizada no Município por um período superior a 06 (seis) meses e inferior a 24(vinte e quatro) meses poderá beneficiar-se desta ação, que visa o fortalecimento das empresas através da liberação de recursos a juro zero, com base na atualização monetária nas mesmas datas e mesmos índices aplicados aos tributos municipais.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: A empresa selecionada para tal crédito deverá utilizar o recurso conforme especificação no Projeto de inscrição no Programa.

O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas, com carência de 03 (três) meses a contar do recebimento do recurso.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO**

A origem dos recursos desta ação será oriunda do Fundo Municipal de Desenvolvimento, instituído pela Lei Municipal Nº 1844/2018.

LIMITE FINANCEIRO: Será estabelecido conforme a disponibilidade de recurso e avaliação da proposta pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento, não ultrapassando o valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) por beneficiário.

6.2 - FORTALECENDO NOSSAS EMPRESAS

OBJETIVO: A ação tem por objetivo incentivar a ampliação das empresas já constituídas no Município, buscando a promoção de trabalho e renda.

PÚBLICO ALVO: Toda e qualquer empresa instalada no Município de Candiotá, por um período mínimo de 02 (dois) anos poderá beneficiar-se desta ação.

Este recurso poderá ser utilizado tanto para incremento do capital de giro, como para melhorias dos espaços físicos e aquisição de máquinas e equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: A empresa selecionada para tal crédito, deverá utilizar o recurso conforme especificação no Projeto de inscrição no Programa.

Será uma linha de crédito de fácil acesso aos beneficiários, pois estará vinculada à atualização monetária e às taxas de juros utilizados pela poupança.

O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas, com carência de 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso.

A origem dos recursos desta ação será oriunda do Fundo Municipal de Desenvolvimento, instituído pela Lei Municipal Nº 1844/2018.

LIMITE FINANCEIRO: Será estabelecido conforme a disponibilidade de recursos e avaliação da proposta pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento, não ultrapassando o valor de R\$ 7.000 (sete mil reais) por beneficiário.

6.3 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: Fortalecer as linhas de produção já existentes e incentivar novas linhas produtivas, buscando a diversificação do setor agropecuário.

PÚBLICO ALVO: Todo e qualquer produtor rural do município de Candiotá devidamente inscrito na Secretaria da Fazenda Estadual por um período superior a 12 (doze) meses poderá beneficiar-se desta ação.

Este recurso poderá ser investido em melhoramentos da estrutura produtiva, diversificação das linhas de produção, custeio para aquisição de insumos para fortalecimento das atividades já existentes.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O produtor rural selecionado para tal crédito, deverá utilizar o recurso conforme especificação no Projeto de inscrição no Programa.

Será uma linha de crédito de fácil acesso aos beneficiários, pois estará vinculada à atualização monetária e às taxas de juros utilizados pela poupança. O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas, com carência de 06 (seis) meses a contar do recebimento do recurso.

LIMITE FINANCEIRO: Será estabelecido conforme a disponibilidade de recursos e avaliação da proposta pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento, não ultrapassando o valor de R\$ 3.000 (três mil reais) por beneficiário.

A origem dos recursos desta ação será oriunda do Fundo Municipal de Desenvolvimento, instituído pela Lei Municipal Nº 1844/2018.

6.4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: Oferecer capacitação às empresas para qualificação de sua mão-de-obra e gestão do empreendimento, visando qualidade dos serviços oferecidos e maior competitividade.

Além disso, fortalecer técnicas produtivas e aprimorar o conhecimento dos produtores, buscando qualidade e excelência à produção agropecuária.

PÚBLICO ALVO: Todo e qualquer empreendedor, seja empresário ou produtor rural do município de Candiotá devidamente cadastrados nos setores afins.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O beneficiário desta ação deverá estar devidamente cadastrado a este programa, bem como fazer parte de uma entidade representativa do seu segmento.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

Os custos inerentes a esta ação, serão oriundos da Secretaria Geral do Governo, Indústria e Comércio, e da eventual captação de recursos de órgãos externos.

6.5 - SUPORTE AO EMPREENDEDOR

OBJETIVO: Orientar os empreendedores simplificando os procedimentos, articular ações públicas para promoção do desenvolvimento local e/ou regional através da Sala do Empreendedor, prevista na Lei Municipal Nº 1369, Seção III.

PÚBLICO ALVO: Todo e qualquer empreendedor, seja empresário ou produtor rural do município de Candiota devidamente cadastrados nos setores afins.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os beneficiários desta ação receberão tratamento diferenciado, de incentivo e fomento ao empreendedorismo.

Bem como apoio para adequação do empresariado local para a participação nos processos governamentais/licitatórios como forma de novas alternativas de comercialização, aumentando a competitividade e satisfação do consumidor final.

Os custos inerentes a esta ação, serão oriundos da Secretaria Geral do Governo, Indústria e Comércio, e da eventual captação de recursos de órgãos externos.

6.6- FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

OBJETIVO: Fortalecer as entidades representativas, no âmbito de fomentar as discussões coletivas e contemplar o maior número de interessados, através de suas representações.

PÚBLICO ALVO: Toda e qualquer entidade representativa do município.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Por meio desta ação cadastrar um maior número de empreendedores, incentivando que cada um esteja ligado, diretamente, a uma entidade que estará representado coletivamente, bem como vincular os mesmos através de cadastro nas entidades representativas, do seu meio, dando assim mais visibilidade às mesmas e maior participação da sociedade nas suas atividades, através deste programa.

7 TAXA ADMINISTRATIVA

A taxa de administração não deverá ultrapassar 3% de TAC e 2% sobre cada prestação adimplida, sendo que esta será ajustada entre a contratada e o beneficiário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial/2018

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2018.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Pregão Presencial/2018

AO PREGOEIRO
PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	R\$ UNIT (METRO CÚBICO)	R\$ TOTAL
01				

*Modelo de proposta

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Candiota,..... de de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO**

ANEXO V

**CONTRATO PMC Nº ____/2018
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS E
____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO AOS
EMPREENDEDORES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, O **MUNICÍPIO DE CANDIOTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.702.818/0001/-08, com sede à rua Ulisses Guimarães, nº 250, em Candiota, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, CEP nº XXXXX-XXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada(o) pelo(a)

(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), celebram, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de acordo com o Edital de Pregão Presencial ____/2018 resolvem celebrar contrato de prestação de serviços visando ao fomento e à realização de atividades de interesse público no desenvolvimento do Programa Microcrédito do Empreendedor, através da prestação de serviços de microcrédito, com atuação no Município de Candiota/RS, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.844, de 29 de dezembro de 2017, devendo os serviços ser executados de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, decorrente do Edital Pregão Presencial ____/2018 a prestação de serviços visando ao fomento e à realização de atividades de interesse público no desenvolvimento do Programa Microcrédito do Empreendedor, através da prestação de serviços de microcrédito, com atuação no Município de Candiota/RS, de acordo com as especificações do Edital e deste instrumento contratual, seguindo as diretrizes da Lei nº 1.844, de 29 de dezembro de 2017, que estabeleceram o apoio ao micro empreendedor municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato compreende duas etapas, a saber:

1.1. A primeira etapa consiste na concessão do crédito, com os seguintes objetos:

- a) Realização de análise prévia da documentação apresentada pelo empreendedor à Sala do Empreendedor;
- b) Realização de levantamento de dados/informações sócio econômicas do micro empreendedor, desde a análise de crédito bem como consulta de inadimplência;
- c) Sistematização dos nomes com os respectivos CPF para consultas aos órgãos de proteção ao crédito SERASA E SPC;
- d) Elaboração dos pré-cadastros;
- e) Realizar visita técnica ao tomador do crédito para avaliação das instalações do negócio, gerando parecer da avaliação;
- f) Inserção dos dados cadastrais no Sistema de Controle Financeiro da Sala do Empreendedor/Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio;
- g) Elaboração das solicitações de financiamento com os respectivos planos de negócios;

Página 16 de 21

Página 17 de 22



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

- h) Encaminhar à Sala do Empreendedor/Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio, por meio eletrônico e físico, o dossiê cadastral e as solicitações de financiamento, com parecer referente à análise realizada da documentação e da consulta de crédito;
- i) auxiliar o Comitê Gestor nas avaliações das propostas de adesão;
- j) Gerar/emitir contrato entre a instituição e o micro empreendedor;
- k) Colher as assinaturas nas células de crédito bancário, cheques e recibos que serão entregues aos beneficiários;
- l) Conferir e organizar as cédulas de crédito bancário, cheques e recibos que serão entregues aos beneficiários;
- m) Participar do processo de entrega dos financiamentos nos empreendimentos aprovados;
- n) Entregar à Sala do Empreendedor/Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio toda a documentação organizada para o devido arquivo no setor competente.

1.2. A segunda etapa consiste no acompanhamento e na cobrança dos créditos concedidos, com os seguintes objetos:

- a) Fazer supervisões periódicas após a concessão do crédito com a apresentação de relatórios;
- b) Realizar o processo de cobrança das operações inadimplentes, até a regularização do débito.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA conforme taxa, para os serviços descritos na Cláusula Primeira, no exercício financeiro de 2018, para um período de 12 (doze) meses, realizado de forma mensal, a cada mês posterior à competência, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará os valores correspondentes ao montante de operações e às cobranças efetivamente realizadas durante a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A execução do presente contrato será custeada por recursos do Programa do Microcrédito do Empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA: No valor estipulado por operação neste contrato já se encontram computados os impostos, taxas, transporte, descarga, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de renovação do contrato, o valor por operação acima poderá ser reajustado pelo IGP-M/IBGE decorrente da variação acumulada a cada período de 12 (doze) meses de vigência do instrumento, desde que analisado e autorizado pelo Sistema de Controle Financeiro da Sala do Empreendedor/Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

Página 17 de 21

CLÁUSULA NONA: O pagamento de remuneração de funcionários da CONTRATADA com recursos oriundos da execução deste contrato não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor do contrato poderá sofrer alteração, em virtude de acréscimo ou supressão, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e as que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATADA:

- 11.1.1. Cumprir rigorosamente a prestação do serviço pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, e os encargos sociais referentes ao pessoal porventura envolvido na elaboração do serviço, bem como, efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto contratado, observando e respeitando as legislações federal, estadual e municipal;
- 11.1.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos funcionários designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a realização dos trabalhos;
- 11.1.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a legislação em vigor;
- 11.1.7. Planejamento dos trabalhos, visando aspectos gerenciais e estratégias dos serviços a serem desenvolvidos, em estrita observância às metas pormenorizadas no instrumento editalício;
- 11.1.8. Cumprimento de todas as atribuições descritas nas duas etapas que compreendem o objeto deste contrato;
- 11.1.9. Outros procedimentos necessários ao pleno cumprimento do objeto do serviço ora contratado;
- 11.1.10. Dar livre acesso aos servidores da CONTRATANTE aos processos e documentos bem como aos locais de execução do objeto;
- 11.1.11. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal para a execução do objeto deste contrato;
- 11.1.12. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE à inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11.1.13. Entregar os seguintes produtos:
 - a) Disponibilizar Programa/Software para lançamento das informações para gerar contrato e acompanhamentos gerais;
 - b) Disponibilizar treinamento ao agente da Sala do Empreendedor da CONTRATANTE para utilização do Programa/Software;
 - c) Relatórios mensais dos cadastros realizados, contendo os dados de identificação dos beneficiários;
 - d) Relatórios mensais das solicitações de financiamentos/planos de negócios elaborados, contendo os dados de identificação dos beneficiários;
 - e) Relatórios mensais das operações de microcréditos contratadas, contendo os dados de identificação dos beneficiários e valor contratado.

11.2. DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme Cláusula Décima - Primeira, abaixo, deste contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

11.2.2. Fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, em tempo hábil e em boa ordem, sempre que solicitados com antecedência pela CONTRATADA, de modo a facilitar a sua própria execução;

11.2.3. O gerenciamento das obrigações deste contrato será efetuado pelo Comitê Gestor/Sala do Empreendedor/Secretaria Geral de Governo, Indústria e Comércio, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento deste instrumento contratual.

11.2.4. Disponibilizar os equipamentos necessários para execução das tarefas na Sala do Empreendedor, sendo computadores, impressoras, telefone e outros necessários para execução dos serviços a serem prestados;

11.2.5. Disponibilizar a Sala do Empreendedor para realização das atividades;

11.2.6. Disponibilizar servidor para treinamento para lançamento das ações no Programa/Software da contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE PARA fins de pagamento deverá::

- a. apresentar relatórios referente as operações realizadas, no qual estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução das atividades relacionadas à primeira etapa, observando-se a meta estipulada no Termo de Referência para o desenvolvimento do Programa de Microcrédito do Empreendedor, no preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, tributos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou transferência bancária, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, e desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, surtindo os seus efeitos após a publicação por extrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme interesse da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito a qualquer indenização, seja a que título for, ocorrendo os seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, ou a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à CONTRATADA o saldo remanescente das ações já executadas.

Parágrafo Segundo. Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, não terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então e, ainda, responderá por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo dia);
- b) 20% (vinte por cento), após ultrapassado o prazo do item anterior;
- c) As multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor deste contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Parágrafo Primeiro. A critério da CONTRATANTE e nos termos da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas letras “a” “c” “d” do inciso II desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b”.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO

Parágrafo Segundo. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da celebração do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Candiota, RS, __ de _____ de 201__.

CONTRATANTE:

Adriano Castro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

(Nome do representante)
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
P/(CONTRATADA)
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: